



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.021606/2018-11

DATA: 28/11/2018 **HORA:** 11:30 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

MANDACARU VIGILANCIA LTDA

XERIFE VIGILANCIA - EIRELI

SECRETARIA DE EDUCACAO

SECRETARIA DE SAUDE

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 28 dias do mês de novembro de 2018, às 11:30 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, LAECIO ANTONIO DE VASCONCELOS representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, ORIGENES LINS CALDAS FILHO, LUIZ CARLOS LOPES representando o(a) BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, JOSE BENEILDO SILVA JUNIOR representando o(a) MANDACARU VIGILANCIA LTDA, CYNTHIA RIBEIRO DE OLIVEIRA PINON, JOSE ANCHIETA ALVES DE SOUSA JUNIOR representando o(a) XERIFE VIGILANCIA - EIRELI, JOAO CARLOS RODRIGUES CARNEIRO BASTOS, LOURIANE DE OLIVEIRA SILVA representando o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO, MARCIO DE ALMEIDA MARAFANTE, LUCIANA PARAISO DE CERQUEIRA representando o(a) SECRETARIA DE SAUDE. Iniciada a reunião, o sindicato profissional a priori fez a anunciar a agradecer a presença do Dr. Exedito Correia, responsável pela Setor de Fiscalização desta SRTb/PE, fazendo em nome dos vigilantes de verdade do estado de Pernambuco das entidades sindicais SINDESV e SINDVIG-Petrolina, como CNTV e FIVES-NE, entidades nacional e da região nordeste, respectivamente, agradecimentos e mais reconhecimento pleno para honorabilidade e empenho funcionais dos integrantes do setor de auditoria, registrando que este reconhecer impera face a comentários que não se coadunam com as posições dos trabalhadores e, da entidades sindicais, portanto, feito esse reconhecimento espera pronunciamento do Dr. Exedito que se pronunciou informando que todos os pedidos e ou requerer para fiscalização destas empresas e de outros seguimentos continuam no rigor absoluto para legislação pátria. Em seguida, otimizando foram os presentes noticiados que esta reunião conciliatória faz cumprir uma determinação de AGE das entidades presentes em razão do rito que se determina para utilização da conhecida Lei de Greve nº. 7.783/89 e pelos ditames nela inseridos. Neste sentido, requer que as empresa e por seus contratos se manifestem com relação as suas possíveis inadimplências contratuais diretamente vinculadas aos representados das entidades que se unificaram para este procedimento e, assim se pronunciaram os representantes das empresa pela ordem: Empresa BBC, informou que em esforço como havia se pronunciado em procedimento anterior a esta reunião, realizou pagamento da primeira parcela do 13º Salário para todos os seus empregados, anteriormente havia se comprometido e realizou o pagamento do salário relativo ao mês de setembro/18 para aquele contrato da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE e, informou ainda que se encontra sequencialmente realizando o pagamento do reajuste com competência duplicadas como a seguir fazer: agosto e janeiro, setembro e fevereiro; se compromete na seguinte cumprir as demais nas seguintes seqüências: outubro e março; novembro e abril; dezembro e maio, junho e julho como finalização dessas diferenças salariais no mês janeiro/19. Se compromete ainda, a realizar o pagamento do Vale Alimentação dos meses de



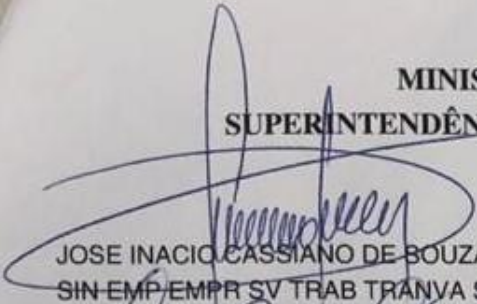
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

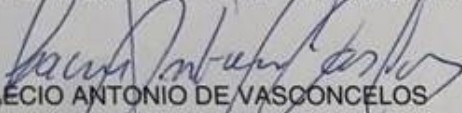
outubro e novembro/18, até o dia 30.11.2018, no mais fez citar pendências contratuais da SEE que importa em aproximadamente três milhões que se encontra em Previsão de Desembolso – PD que se encontram para liberação pela SEFAZ. A SEE, registra que a empresa até o presente momento não entregou as NF relativas aos meses de setembro e outubro/18, o que impede a liberação dos referidos valores. A empresa XERIFE, fez esclarecimentos para questionamentos da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – SES, informando ter prestado contas com as documentações competentes em razão da última liberação, inclusive da realização dos pagamentos comprometidos no procedimento anterior, contudo, a pedido do sindicato se pronunciou informando que, com relação a suas pendências com estes trabalhadores, são as seguintes: Salários à pagar de outubro, VA de setembro, outubro e novembro/18, VT novembro/18 e o reajuste das diferenças salariais de janeiro até a presente data. Se compromete, ocorrendo a liberação até o dia 04.12.2018, conforme informou a SES na correspondência de um mês, nesta hipótese a empresa fará cumprir no prazo da transação bancária, realizar os pagamentos de um VA, um salário de outubro/18 e o VT de novembro/18, como a suas obrigações contratuais (impostos). A SES fez registrar ainda, que estes compromissos serão arrimados e somente desta forma com a apresentação e comprovação da regularidade fiscal das empresas prestadoras de serviços. A empresa MANDACURU se pronunciou e antes em brevíssimo trouxe entendimentos que compreende as dificuldades dos órgãos governamentais e os esforços empreendidos pelas Secretarias e na contundência para a solicitação do sindicato, fez agradecimentos aos seus empregados escusando-se pelos transtornos e em esforço deva-se realizar os pagamentos da primeira parcela do 13º Salário até o dia 30.11.2018 e antecipar a segunda parcela até o dia 04.12.2018, antecipando dessa forma do dia 20.12.2018 e sendo efetivado o compromisso da SES/PE conforme avençado, fará realizar o pagamento do mês de outubro/18, comprometer-se, ainda, realizar o pagamento do mês de novembro/18 na devida competência sendo oportunizado pelo valor a ser liberado pelo Estado. E, no intuito de resolver propôs a empresa Mandacaru para entidade sindical e a Comissão de Trabalhadores, que se predisponha para reunião na brevidade, possível, nesta SRTb/PE, singularmente, para tratar dos seus atinentes, junto aos colaboradores, a entidade sindical concorda e na agenda da SRTb/PE e a SES também concordou com o requerido. O representante da Mandacaru, tomando conhecimento através do presidente do SINDESV/PE de que haverá greve, e sendo esta atípica, uma vez que, os vigilantes constantes desse ato pertencem a vários empregadores, e tendo em vista, o esforço realizado pela empresa para quitar com suas obrigações, solicita o bom senso por parte da entidade para os trabalhadores da Mandacaru não estejam inseridos neste Greve. A representação dos trabalhadores fez traduzir no início desta reunião que estão as entidades e as comissões de negociações, soberanamente escolhidas por deliberações das AGE'S, portanto, todos os laborantes empregados das empresas presentes, encontram-se devidamente representados pelos membros das comissões, neste representar as deliberações advindas das comissões, como das entidades, respeitosamente ensejam notabilizar compromissos assumidos nas AGE'S, e as comunicações de praxes previstas na específica legislação serão cumpridas na sua integralidade, diferentemente das obrigações das empresas que produziram descompromissos. Finalmente, observa que os registros e apelos proferidos pela categoria econômica presente, serão observados pelos membros das comissões e dos sindicatos. Nada mais a tratar foi lavrada a presente.


MARIO CESAR DE CARVALHO
MEDIADOR



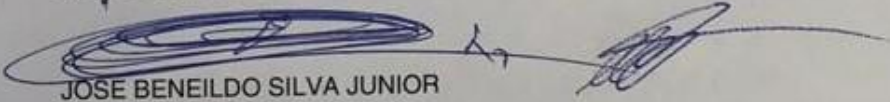
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

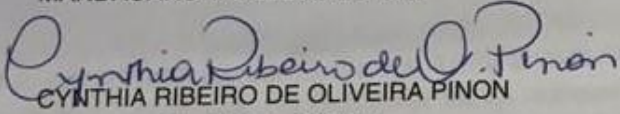

JOSE INACIO CASSIANO DE BOUZA
SIN-EMP/EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

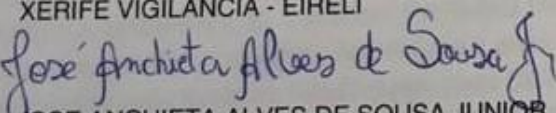

LAECIO ANTONIO DE VASCONCELOS
SIN-EMP/EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE



ORIGENES LUIS CALDAS FILHO
BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

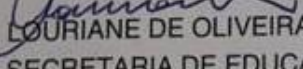
LUIZ CARLOS LOPES
BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA


JOSE BENEILDO SILVA JUNIOR
MANDACARU VIGILANCIA LTDA

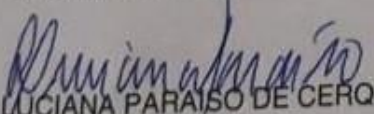

CYNTHIA RIBEIRO DE OLIVEIRA PINON
XERIFE VIGILANCIA - EIRELI


JOSE ANCHIETA ALVES DE SOUSA JUNIOR
XERIFE VIGILANCIA - EIRELI


JOAO CARLOS RODRIGUES CARNEIRO BASTOS
SECRETARIA DE EDUCACAO


LOURIANE DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA DE EDUCACAO

MARCIO DE ALMEIDA MARAFANTE
SECRETARIA DE SAUDE


LUCIANA PARAISO DE CERQUEIRA
SECRETARIA DE SAUDE